

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 02.950.811/0001-89  
NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 20478

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA 06 DE MARÇO DE 2018**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 dias do mês de março de 2018, às 10h00, na sede social da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado nos termos do artigo 124, § 1º, II da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 3, 6 e 7 de fevereiro, nas páginas 10, 12 e 43, respectivamente, e no jornal “Valor Econômico” nas edições dos dias 3, 4, 5, 6 e 7 de fevereiro nas páginas E4, E3 e E7, respectivamente.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando 33,30 % (trinta e três virgula trinta por cento) do capital social total e com direito a voto, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Renato Barboza e secretariados pela Sra. Mariana Araújo Leite Soares.

**ORDEM DO DIA:** Os acionistas da Companhia foram convocados para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) em cumprimento ao plano de recuperação judicial apresentado pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 30.11.2017 e homologado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo em decisão publicada em 18.12.2017, no âmbito do processo de nº 1016422-34.2017.8.26.0100 (“Plano”), o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 76.775.700,04 (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos reais e quatro centavos), mediante emissão para subscrição privada de 32.573.914 (trinta e dois

milhões, quinhentas e setenta e três mil, novecentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), conforme indicado na Proposta da Administração (“Aumento de Capital”). O capital social da Companhia passará de R\$ 4.970.079.848,04 (quatro bilhões, novecentos e setenta milhões, setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) para R\$ 5.046.855.548,08 (cinco bilhões, quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos). O Aumento de Capital ocorrerá mediante a capitalização de créditos detidos em face da Companhia de titularidade dos Credores Quirografários e Credores ME/EPP, tais como definidos no Plano, que tiverem validamente optado pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, nos termos estabelecidos no Plano. Nos termos do art. 171, § 2º da Lei das S.A., os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação do Aumento de Capital. Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional no ato de subscrição. Nessa hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, § 2º da Lei das S.A., não se aplicando, neste caso, o art. 171, § 7º, por ser incompatível com a natureza do Aumento de Capital; (ii) aumento do limite do capital autorizado da Companhia para até 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias; (iii) alteração dos números mínimo e máximo de membros do Conselho de Administração para, respectivamente, 3 (três) membros e 5 (cinco) membros; (iv) alteração do número de conselheiros independentes para, no mínimo, 2 (dois) – ou 20% (vinte por cento), o que for maior – dos membros do Conselho de Administração; (v) alteração do prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração de 1 (um) ano para 2 (dois) anos; e (vi) alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações propostas nos itens anteriores.

**5. NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** A assembleia geral extraordinária não foi instalada, tendo em vista não ter sido alcançado, para a sua instalação, o *quórum* mínimo legal previsto no artigo 135 da Lei das S.A., conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. De acordo com as diretrizes legais, a administração da Companhia promoverá, oportunamente, a segunda convocação da assembleia geral extraordinária. Esclarece-se que, em segunda convocação, referida assembleia será instalada com a presença de qualquer número de acionistas, que

deliberação sobre as matérias constantes da ordem do dia pela maioria de votos dos acionistas presentes.

**ENCERRAMENTO:** Não sendo possível instalar a assembleia geral extraordinária em primeira convocação por falta de *quórum* legal, foi lavrado o presente termo de não instalação, que, lido e achado conforme, foi assinado por todos os acionistas presentes. São Paulo, 06 de março de 2018. Mesa: Renato Barboza – Presidente; Mariana Araújo Leite Soares – Secretária. Acionistas presentes: SPDR S&P Emerging Markets ETF; Vinci Prioritário Fundo de Investimento em Ações e Vinci Capital Partners II F Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

**Confere com o original lavrado no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.**

Mesa:

---

**Renato Barboza**  
Presidente

---

**Mariana Araújo Leite Soares**  
Secretária